



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA GABINETE DO PREFEITO**

Prezado Senhor Prefeito Municipal,

Excelentíssimo Senhor prefeito solicitamos a autorização para contratação dos serviços da empresa abaixo, para o evento a ser realizado de 23 a 27 de Setembro de 2019

### **1. OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO** da empresa **M & A** - Apoio Técnico e Gestão Publica de Qualidade.

Venho por meio desta solicitar a competente autorização para a elaboração do processo de contratação da referida empresa visando realizar o Evento da Semana de Saúde na Escola, com o projeto "A escola vai ao Cinema".. O projeto deverá ser desenvolvido em cinco dias e cinco Noites, sendo que a ultima noite será a Palestra de Suicídio.

Durante o evento a empresa deverá dispor de equipamentos e profissionais que integrarão as Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal do Município, bem como dos equipamentos que serão disponibilizados;

### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação desta empresa para realizar os serviços é imprescindível, pois possibilita as ações pactuadas para o Programa PSE - Programa de Saúde nas Escolas, PMAQ - Programa de Melhorias da Qualidade da Atenção Básica, APSUS - Programa de Melhoria da Atenção Primária em Saúde e o VIGIASUS - Programa de Vigilância em Saúde, dentre outras ações de Promoção da Saúde das famílias e ainda alavancando a nossa cobertura vacinal.



Tais programas trazem exigências que com a execução do projeto estariam sendo atendida, e com isso mantidos os repasses ao município de verbas que auxiliar a manutenção das atividades das equipes e profissionais da saúde.

**Execução:** A execução do projeto deverá ocorrer conforme cronograma da Secretária Municipal de Saúde e em parceria com a Secretária Municipal de Educação:

A empresa deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Sala de cinema;
- túnel de sensibilização;
- quadro escovódromo;
- pirâmide alimentar;
- tabela de Suellen para teste de acuidade visual;
- escalas de avaliação de índice de massa corporal;
- simetrógrafo;
- material informativo;
- Cadeiras, mesas, etc:

**obs.:** os tamanhos dos equipamentos/ estruturas deverá atender a demanda do projeto.

A empresa deverá dispor de equipe multidisciplinar composto por profissionais especializados em cada área de atuação afim de atender a demanda e cronograma exigido.

Alem dos trabalhos acima a empresa deverá preencher todos os dados dos sistemas do governo que exigem os dados obtidos com o desenvolvimento do projeto, a saber: PSE, PMAQ - APSUS - VIGIASUS etc.



A empresa mencionada , que realiza os eventos, é detentora dos direitos do projeto, e este é o melhor para atender a demanda do município neste momento;

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vlr Unit	Valor Total
1	1	1	<p>Workshop de sensibilização e aplicação do instrumento de estratificação para o diagnóstico de prevenção das doenças do homem. Evento “Agosto Azul”,</p> <p>Workshop de sensibilização e aplicação do instrumento de estratificação para o diagnóstico e prevenção das doenças da mulher Evento “Outubro Rosa” tema prevenção câncer colo útero e mamas;</p> <p>Workshop “ <b>estender de sensibilização</b>” para as doenças e combate ao “mosquito Aedes aegypti” ;</p> <p>Workshop e “<b>Pirâmide Alimentar</b>” Aplicação do instrumento de avaliação para segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e combate à obesidade infantil;</p> <p>Workshop –“<b>Túnel de</b></p>	25.000,00	25.000,00



		<p><b>Sensibilização</b>”Direito sexual e reprodutivo e prevenção de IST/AIDS (Infecções Sexualmente Transmissíveis e AIDS)</p> <p>Workshop-“<b>Sala de Cinema</b>”Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas,</p> <p>Workshop- Túnel de Sensibilização de Promoção da Cultura de Paz, e não as violências,Cidadania e Direitos Humanos,</p> <p>Workshop Aplicação do Instrumento Avaliação Postural por “<b>Simetrografia</b>” Desvios Posturais para Promoção das práticas Corporais, da Atividade Física e do lazer nas escolas,</p> <p>Workshop – Projeto Integração Campo e Cidade “<b>Pista de Transito</b>”Prevenção de todos os tipos acidentes e de violências no transito;</p> <p>Aplicação do Instrumento para Estratificação“ <b>Saúde bucal</b>” e aplicação tópica de flúor;</p> <p>Aplicação do Instrumento para</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

		<p>Estratificação e Verificação da “<i>situação vacinal</i>”;</p> <p>Aplicação do Instrumento para Estratificação da “<i>Saúde Auditiva</i>” e identificação de estudantes com possíveis sinais de alteração;</p> <p>Aplicação do Instrumento para Estratificação da Acuidade Visual “<i>Teste de Suellen</i>”, identificação de possíveis sinais de alteração;</p> <p>Aplicação do Instrumento para Estratificação de Sinais e sintomas da <b>Hanseníase</b>: manchas ou placas esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas, caroços e áreas do corpo com diminuição ou perda da sensibilidade.</p>	
--	--	---	--

## 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a contratação dos serviços acima, para atender a demanda futura desta secretaria.

2.2 - A contratação se destina a cumprimento dos programas da Saúde que precisam ser atendidos e assim manter os recursos que o Ministério envia para manutenção da Atenção Básica do Município de Ibema



2.3 – A necessidade de contratação/aquisição devido a: cumprimento das exigências, a empresa ira realizar o evento e preencher as fichas de atividades coletivas e individuais que necessitam para o sistema.



### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1 - Condições para a execução dos serviços / fornecimento dos produtos:**

- Serviços de primeira qualidade, nos termos da legislação vigente.

### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**4.1 - A empresa Vencedora terá o prazo de 07 dias úteis, contado a partir da solicitação para efetuar o fornecimento (ou execução do serviço).**

**4.2 - As datas e locais de entrega serão fornecidos pela secretaria Municipal de Saúde;**

**4.3 - A empresa vencedora do Certame para assinatura do contrato deverá apresentar os certificados e capacitação dos profissionais que irão desenvolver os trabalhos.**

### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 - O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de saúde, sendo a dotação a seguinte:**

#### **Divisão de Vigilância em Saúde**

#### **Gestão da Vigilância Epidemiológica**

**3.3.90.39.00.00.00.00 3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
26.000,00**

**3.3.90.39.00.00.00.00 049702 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
4.000,00**



## 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de entrega (execução), dentro das normas legais.

## 7 - INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde define como fiscal de contrato para esta contratação o Secretario Municipal de Saúde **RODRIGO CASSANELI**;

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após realização do evento e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Cndt.
- Quando for serviços: A empresa deverá apresentar também relatório de serviços efetuados.



## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços/fornecimentos por servidores especialmente designados, e emitir relatório de avaliação da eficiência dos serviços prestados, cuja pontuação da empresa é condicionante para pagamento, aplicação de penalidade e sanções;
- b) Comunicar à CONTRATADA na pessoa do PREPOSTO ocorrência de qualquer divergência, irregularidade ou necessidade de ajuste na execução do serviço durante a execução do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços/produtos;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

**9.2** - Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da contratada e o contratante, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

**9.3** - Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do contratante, a contratada assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja



notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o contratante no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

**9.4** - Caberá exclusivamente à contratada arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

**9.5** - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou substituídas as mercadorias não aceitas, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

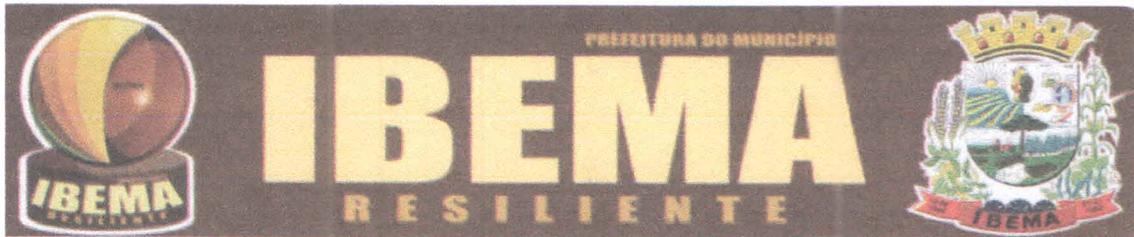
**1** - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**2** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

**3** - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;



- 4 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 5 - Fiel execução dos serviços/fornecimentos, suprindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;
- 6 - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- 7 - Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- 8 - Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- 9 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
- 10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



**11** - Comunicar por escrito ao Município na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

**12** - Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

**13** - Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

**14** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

**10.2** - Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / JURÍDICA / FISCAL /ECONÔMICO FINANCEIRA**

**11.1** – Deverá a empresa fornecedora apresentar juntamente com a proposta, além dos exigidos rotineiramente, os seguintes documentos:



**1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A empresa contratada deverá fornecer atestado de comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**2-** Quando serviços: Planilha de custos da empresa.

## **12. DO VALOR MÁXIMO**

**12.1** - Após realizar a pesquisa de mercado a mesma anexou ao processo as pesquisas de preços (orçamentos), e optou pelo valor de R\$ 30.000,00 trinta mil reais, apurado através da escolha do preço médio, para cálculo dos valores referenciais de mercado.

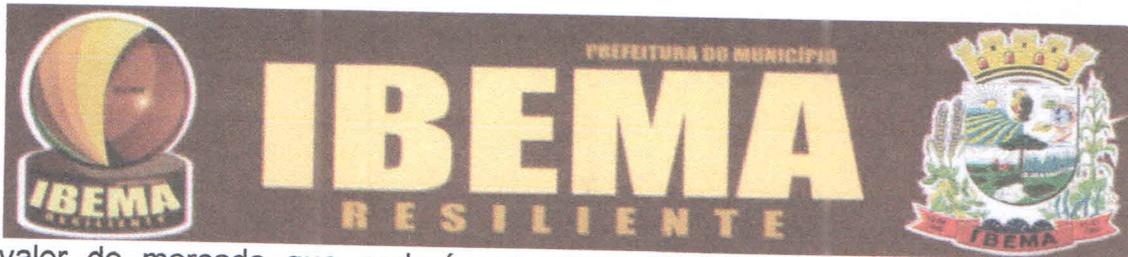
**12.2** - Os valores por item são os constantes no presente TERMO.

**12.3** - Os preços consideram o valor global da execução do serviço, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer outros custos.

**12.4** - Portanto, será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo para execução do serviço, fornecimento dos produtos.

**12.5** - Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), transporte de profissionais e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato.

**12.6** - Caso haja necessidade de reajuste ao valor de mercado para os itens licitados, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa vencedora deverá previamente solicitar o mesmo, com ofício de solicitação de reajuste emitido pela empresa, acompanhado da comprovação da alteração de



valor de mercado que poderá ser por meio de notas de compras atuais comparadas as do período de ocorrência da licitação, leis, etc e acompanhada de parecer emitido pelo fiscal de contrato e parecer jurídico.

**12.7** – A Planilha de custos que norteia o valor do serviço a ser contratado é a seguinte:

Item	Qtde		Valor unit.	Valor Total
1	1	Conforme descrito acima	30.000,00	30.000,00

### **13 - CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** - As empresas devem prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Cronograma Definitivo a ser fornecido pela secretaria Municipal de Saúde.

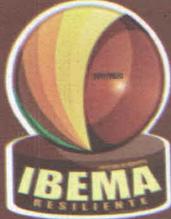
**13.2** - A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar a ata de registro de preços/contrato.

**13.3** - Caso a empresa não assine a ata de registro dentro do prazo do edital a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no edital.

Ibema, 10 de Setembro de 2019

**Secretário Municipal de Saúde**

Rodrigo Cassanelli



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 12 de setembro de 2019.

## PARECER

**De: Assessoria Jurídica**  
**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA SEMANA DE SAÚDE NA ESCOLA, COM O PROJETO "A ESCOLA VAI AO CINEMA"**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Inexigibilidade de licitação nos termos constante no art. 25, inciso II Lei Nº 8.666/93.

Justifica a Secretaria Solicitante que a empresa a ser contratada dever ser a empresa **INSTITUTO CINE SAÚDE**, CNPJ nº 32.562.986/0001-80, pois a mesma é detentora dos direitos do projeto, e este é o que melhor/único que atende as necessidades da secretaria neste momento.

Anexo está a documentação que comprova tal registro, o que demonstra legitimidade no dizer da Secretaria de Saúde.

Em se tratando de único fornecedor e/ou fornecedor exclusivo, preceitua a Lei de licitações 8.666/93, em seu artigo 25, que é possível a contratação através do processo de Inexigibilidade de Licitação.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

  
**Geovanna Henning Debus**  
**Assessoria Jurídica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 16 de setembro de 2019.

**PARECER**  
Análise da minuta

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

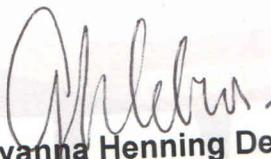
Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA SEMANA DE SAÚDE NA ESCOLA, COM O PROJETO "A ESCOLA VAI AO CINEMA"**.

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), Inexigibilidade, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

  
**Geovanna Henning Debus**  
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA SEMANA DE SAÚDE NA ESCOLA, COM O PROJETO "A ESCOLA VAI AO CINEMA".

**2 - SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3 - RAZÃO DA DISPENSA:**

A contratação é necessária, pois a realização do projeto possibilita a realização das ações pactuadas para o Programa PSE- Programa Saúde na Escola, PMAQ-AB Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica, APSUS, Programa de Melhoria da Atenção Primária em Saúde, VIGIASUS Programa de Vigilância em Saúde dentre outras várias outras ações de promoção da saúde das Famílias e ainda alavancando a cobertura vacinal.

Tais programas trazem exigências que com a execução do projeto estariam atendidas, e com isso, mantidos os repasses ao município de verbas e convênios que auxiliam na manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 25 da Lei nº 8.666/93

**5 - CONTRATADA:**

Empresa: INSTITUTO CINE SAÚDE  
CNPJ: 32.562.986/0001-80  
Endereço: Rua Eunice Tolentino, Centro, Boa Vista da Aparecida – Pr.

**6 - PREÇO:**

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:**

Consultando a situação da empresa acima descrita, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## 8 - DOTAÇÃO:

A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

**11 - Fundo Municipal de Saúde**

**11.02 - Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0007.2.047 - Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.39.00 (350) - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 494

3.3.90.39.00 (513) - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 349702

**10.305.0007.2.048 - Gestão da Vigilância Epidemiológica**

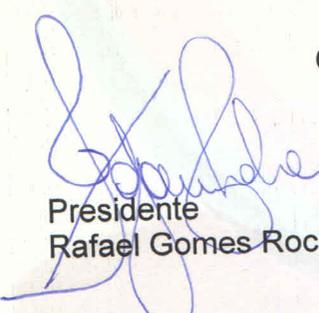
3.3.90.39.00 (570) - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 3497.

## 9 - PRAZO:

A execução deverá ocorrer na data de 23 a 27 de setembro de 2019.

IBEMA, 17 de setembro de 2019.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Presidente  
Rafael Gomes Rocha

  
Membro  
Marli Orotides Daniel

  
Membro  
Rodrigo Scatolin



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA SEMANA DE SAÚDE NA ESCOLA, COM O PROJETO "A ESCOLA VAI AO CINEMA"**, RATIFICO o TERMO DE INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima.

IBEMA, 17 de setembro de 2019

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA SEMANA DE SAÚDE NA ESCOLA, COM O PROJETO "A ESCOLA VAI AO CINEMA"**.

Empresa: **INSTITUTO CINE SAÚDE**

CNPJ: **32.562.986/0001-80**

Endereço: **Rua Eunice Tolentino, Centro, Boa Vista da Aparecida – Pr.**

Prazo de Execução: **A execução deverá ocorrer na data de 23 a 27 de setembro de 2019.**

Valor: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Fundamentação Jurídica: **Artigo 25 da Lei 8666/93.**

Ibema, **17 de setembro de 2019.**



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA SEMANA DE SAÚDE NA ESCOLA, COM O PROJETO "A ESCOLA VAI AO CINEMA".**

**Empresa: INSTITUTO CINE SAÚDE**  
**CNPJ: 32.562.986/0001-80**  
**Endereço: Rua Eunice Tolentino, Centro, Boa Vista da Aparecida – Pr.**

**Prazo de Execução: A execução deverá ocorrer na data de 23 a 27 de setembro de 2019.**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Fundamentação Jurídica: Artigo 25 da Lei 8666/93.**

**Ibema, 17 de setembro de 2019.**